EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026

O **MUNICÍPIO DE ITACARÉ**, através da Agente de Contratação Lamarthinna de Jesus dos Santos, nomeada pela **Portaria nº 0001/25 em 03 de janeiro de 2025**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.066/2022, em observância à Lei Federal nº. 14.133/21 e às normas contidas nesta licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPA, PADRÃO FNS, NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ(BA), OBJETO DA PROPOSTA FNS 13030.8990001/13-011,** , mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. MODALIDADE / TIPO – CONCORRÊNCIA / MENOR PREÇO GLOBAL

1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

2. FORMA / REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETA/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (dias)

3. DO CADASTRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2026 às 12:00H
TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2026 às 08:00H
DATA DA SESSÃO: 22/010/2026 HORÁRIO: 10:30H.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPA, PADRÃO FNS, NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ(BA), OBJETO DA PROPOSTA FNS 13030.8990001/13-011**, de acordo com as especificações constantes no presente edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo licitatório quaisquer interessados (pessoas jurídicas), que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem na data da abertura da licitação todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, **NÃO SERÁ ADMITIDO** a participação de consórcio na presente contratação.

5.3. Não poderão participar da presente licitação:

5.3.1. Empresas que estejam suspensas ou impedidas licitar e contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.3. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam agentes públicos do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
5.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.2.9. Agente público do órgão licitante;
5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.2.12. O impedimento de que trata o item 5.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.
5.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.2.15. A vedação de que trata o item 5.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br.**
6.2. A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL
- Bolsa De Licitações do Brasil.
6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência eletrônica.

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
7.2. Os licitantes além de lançar seu preço global no sistema BLL deverão **OBRIGATÓRIAMENTE, sob pena de desclassificação,** anexar a proposta com o preço detalhado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
7.3.1.Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7.9. A falsidade das declarações acima indicadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
7.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
7.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
7.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
7.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
7.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
7.15. O valor final mínimo não possuirá caráter sigiloso.
7.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
7.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.18. Da classificação das propostas e fase de disputa
7.18.1. O sistema classificará as propostas em ordem crescente, considerando o valor global de cada uma delas;
7.18.2. Será adotado o modo de disputa combinado, iniciando-se pelo modo de disputa aberto com a apresentação de lances sucessivos, passando então à disputa fechada com todas as empresas que estiverem até 10% do menor preço ou as 3 (três) melhores propostas classificadas.
7.19. Não havendo apresentação de lances e ocorrendo empate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos abaixo, nesta ordem
I - a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
II – sorteio
7.20. As regras previstas neste subitem não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
7.21. A desistência da licitante em apresentar novos lances, quando convocada, implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
7.22. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de R$ 100,00;
7.23. A apresentação de lances intermediários será permitida durante a disputa aberta;
7.24. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação inicial das propostas.
7.25. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital.
7.26. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários.
7.27. O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1 Valor unitário e total em moeda corrente nacional;
8.1.2 Marca de cada item ofertado, se for o caso;
8.1.3 Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;
8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

DIGITAL

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
8.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
9.5. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Projeto básico.
9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.10. A troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.
9.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.12. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"Aberto e Fechado"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

EDITAL

9.18. Poderá a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.21. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.23. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Agente de Contratação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
9.25. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.29. caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.30. poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.32.2. Empresas brasileiras;

EDITAL

9.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.32.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital
9.34. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
9.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.36. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de uma hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.37. Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço global.
9.38. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Concorrência constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
9.39. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA MELHOR PROPOSTA

10.1. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
10.1.1. Contiverem vícios insanáveis;
10.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
10.1.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
10.1.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
10.1.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
10.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
10.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
10.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.7. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e, conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portal transparencia.gov.br/sanções/CEIS); e
11.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,

por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.8.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

11.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial da Administração, conforme documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

11.12. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13. A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

11.14. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

11.15. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

11.16. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

11.16.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.16.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.16.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.16.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.16.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.16.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

11.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

11.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

11.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata

11.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Agente de Contratação.

11.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

EDITAL

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.19.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

11.19.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto básico.

11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Projeto básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), **no prazo de 30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da agente de contratação, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

12.4.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a

EDITAL

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.11. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 1.066/2022.

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.12.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

12.13. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

12.14. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.

12.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de proposta e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.20. **Serão exigidos os documentos de habilitação abaixo relacionados:**

12.19.1. Habilitação Jurídica;
12.19.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
12.19.3. Qualificação Econômico-Financeira
12.19.4. Qualificação Técnica
12.19.5. Documentação Complementar

EDITAL

12.21. A **Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Em se tratando de empresa individual**, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
b) **Em se tratando de sociedades comerciais**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
c) **No caso de sociedades por ações,** o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
d) **No caso de sociedades civis,** a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
e) **Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeir**a em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio/s administrador/es).
g) Os documentos listados nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior deverão ser apresentados com todas as suas alterações posteriores ou, preferencialmente, na sua forma consolidada mais recente

12.22. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12.23. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão validas pelo prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão;
12.24. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
12.25. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
12.26. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição por meio de declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente.

12.27. A **Qualificação Técnica** será comprovada da seguinte forma:

12.28. **Qualificação Técnico-Operacional (da Empresa)**
a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade.
a.1) A empresa licitante com sede em outra unidade da federação deverá apresentar o "visto" no registro da pessoa jurídica junto ao CREA/BA ou CAU/BA como condição para a assinatura do contrato, não sendo exigível para a fase de habilitação.
b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde a obra ou serviço foi executado, comprovando

EDITAL

aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
c) Apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.29. Qualificação Técnico-Profissional (do(s) Responsável(eis) Técnico(s)
a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, ou que manterá vínculo por meio de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no respectivo Conselho de classe (CREA ou CAU).
a.1) O vínculo jurídico do profissional com a empresa licitante poderá ser comprovado por qualquer meio admitido em direito, apresentando, por exemplo: cópia da CTPS, Ficha de Registro de Empregado, contrato social (em caso de sócio), contrato de prestação de serviços, ou outro documento hábil.
a.2) O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) ter registro ativo em seu respectivo conselho de fiscalização profissional (CREA ou CAU), sendo que o "visto" no conselho da Bahia será exigido apenas como condição para o início das obras.
b) Apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) indicado(s), expedida(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços com características e quantitativos compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND	PERCENTUAL ORÇAMENTO	PREVISTO	EXIGÊNCIA 50%
1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	M3	7,29%	120,00	60,00
2	Esquadria de alumínio	M2	5,31%	239,00	119,50
3	Porta em vidro temperado 10mm	M2	4,36%	105,00	52,50

12.30. Obs: Para tornar o processo de análise das parcelas de relevância mais célere solicitamos indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.
12.31. Obs: Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.
c) Declaração da licitante comprometendo-se a manter o(s) profissional(is) indicado(s) na condução dos trabalhos, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela Administração Contratante.
d) Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento à alínea c, emitida pelo CREA, sendo dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante
12.32. As certidões e atestados emitidos por via eletrônica somente serão aceitos se contiverem mecanismo de verificação de autenticidade (como QR Code ou código de validação), que permita a confirmação de sua validade pela internet.
12.33. Atestado de Visita Técnica ao local onde os serviços serão prestados, assinado pela Secretária de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) OU Declaração de que tomou conhecimento do local do serviço, conforme modelo constante no edital;
12.34. Aos que optarem pela visita técnica, a mesma deverá ser agendada com departamento de obras por intermédio da Agente De Contratação através do e-mail sedur@itacare.ba.gov.be para ocorrer até o dia anterior da data marcada para recebimento das propostas.
12.35. O representante da empresa (sócio ou procurador) ou responsável técnico (Engenheiro), devem apresentar-se munidos de documento de identidade, do contrato social (original, cópia autenticada ou acompanhada do original) da empresa e, no caso do responsável técnico, da carteira profissional acompanhada do documento que comprova seu vínculo com a licitante

12.36. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.1) O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.
a.2) A Comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada através da apresentação dos Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, apresentados em memorial de cálculos juntado ao balanço de cada exercício, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula:
ILG = (AC+ RLP) / (PC + ELP)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:
ILC = AC / PC

Índice de Endividamento Geral (IEG) que deverá ser menor ou igual que 0,5 (um), calculados pela fórmula:
IEG = (PC + ELP) / AT

Obs: Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:
ILG = Índice de Liquidez Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

a.3) As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.
a.3.1.) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador;
a.3.2.) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
a.3.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
a.3.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
a.3.5)Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

b) Relação de compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico e de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
b.1) Será verificada se a disponibilidade financeira líquida da empresa (DFL) é igual ou maior que o valor estimado da obra, a partir da fórmula abaixo:

DFL = 10 X Patrimonio Líquido – VA
Sendo Va = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar.

b.2) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
b.3) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Garantia de Proposta
12.37. Os licitantes deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do artigo 58, da Lei Federal n.º 14.133/93, a ser apresentada no valor de 1% sobre valor total estimado da contratação, sendo admitidas quaisquer

das modalidades previstas no § 1° do Art. 96 da referida Lei Federal, com vigência não inferior à validade da proposta.

12.37.1. O comprovante da garantia deverá fazer parte do ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO.

12.37.2. Caso a licitante opte pela caução em dinheiro (NÃO SERÁ ACEITO CAUÇÃO EM CHEQUE), deverá realizar depósito bancário identificado em conta do município a ser informada pela Agente de Licitação mediante solicitação.

12.37.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.37.4. Garantia

12.37.5. Será exigida a prestação de garantia contratual no percentual de 5,00 % (Cinco por cento) do valor total do contrato. Este percentual possibilita a transferência de riscos decorrentes de inexecução contratual para agente segurador.

12.37.6. Critérios de sustentabilidade

12.37.7. São critérios de sustentabilidade que devem ser observados na contratação e durante sua execução:

12.37.8. O Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, levando em conta que a contratação em questão contribuirá de forma positiva fomentando a implementação de sistemas mais eficientes que possam gerar economia energética, disposição correta de resíduos de obras e de estabelecimentos de atenção a saúde, bem como economia de água. Pretende-se, também, o estímulo à implantação de sistemas autossustentáveis com projetos que contemplem a geração de parte ou a totalidade da energia elétrica consumida, o que implementa a necessidade que a contratada tenha experiência na implantação desse tipo de sistema;

12.37.9. A IN 02/2014, que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;

12.37.10. O Art. 170, inciso VI, e o Art. 225 da Constituição Federal;

12.37.11. Se o objeto está de acordo com o desenho universal, que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população;

12.37.12. Se está adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098/2000, da Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braile e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009.

12.37.13. Se está adequado as Políticas Nacionais de Meio Ambiente (Lei nº 6938/1981), de Mudanças do Clima (Lei nº 12.187/2009) e de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assim como Resoluções CONAMA pertinentes.

12.37.14. Indicação de marcas ou modelos

12.37.15. Será permitida a especificação de marcas ou modelos que atendam às exigências técnicas e de qualidade estipuladas nos Estudos Técnicos Preliminares excepcionalmente conforme inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133.

12.37.16. A administração recusará marcas específicas de acordo com o inciso III do Art. 41.

12.37.17. Subcontratação

12.37.18. Nesta licitação não será admitida a possibilidade de subcontratação.

12.37.19. Garantia da contratação

12.37.20. Será exigida a prestação de garantia contratual no percentual de 5,00 % (Cinco por cento) do valor total do contrato. Este percentual possibilita a transferência de riscos decorrentes de inexecução contratual.

12.37.21. No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.37.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.37.23. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

EDITAL

12.37.24. Participação de consórcios

12.37.25. Esta licitação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional e que, conforme o Art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

12.37.26. A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços de engenharia para a construção de UPA , não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

12.38. Documentação Complementar:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação, conforme modelo constante do ANEXO VI;

c) Declaração de que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, conforme ANEXO IX.

d) A apresentação dos documentos pela licitante implicará na sua automática concordância com o inteiro teor desta CONCORRÊNCIA e submissão integral a todas as condições nele estabelecidas.

12.39. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo constante do ANEXO VII)

b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, quando for o caso, mediante apresentação de documento expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.40. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.42. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.43. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

EDITAL

12.48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
12.49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
12.50. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
12.51. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
12.52. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.53. Condições de participação
12.54. Não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
12.55. SICAF;
12.56. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
12.57. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrava, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
12.58. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

IV Legislação relacionada

a) A licitante vencedora contratada deverá realizar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:
b) Portaria GM/MS nº6.185, de 20 de dezembro de 2024, que em seu anexo estabelece Programa Mínimo para UPA.
c) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
d) Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;
e) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
f) Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;
g) Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
h) Resolução Conama nº 358/2005 - Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de Saúde.
i) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 5ª edição, publicado em agosto de 2022;
j) As portarias consolidadas do Ministério da Saúde;
k) Resoluções de Diretoria Colegiada da Anvisa pertinentes a cada unidade assistencial, em especial a RDC nº 50 de 2002 e RDC nº 51 de 2011, e suas atualizações;
l) Normas da ABNT relacionadas aos serviços de engenharia e arquitetura objeto desta contratação, atualizadas; ou as normas internacionais consagradas na falta desta, em especial a ABNT NBR 9.050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; em sua versão mais atualizada bem como a ABNT NBR 16.651 - Proteção contra incêndios em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
m) Decreto nº 7.983/2013 – que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;

EDITAL

n) Regulamentos e determinações de órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores dos serviços públicos locais;
o) Leis e normas técnicas locais relacionadas à prevenção e combate à incêndio;
p) Orientações Técnica IBRAOP aplicáveis, tal como a OT – IBR 002/2009 – Obra e serviço de engenharia;
q) Demais normas técnicas específicas a aplicáveis e legislação correlata, em especial aquelas consolidadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde, disponível em www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/regulamentacao-servicos-de-saude-servicos-de-interesse-a-saude/biblioteca-de-temas-servicos-de-saude
r) Além das normas estabelecidas pelos catálogos técnicos da ABNT e correlatos, a contratada deverá consultar e aplicar, quando pertinente, as normas indicadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde.

12.59. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
13.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
13.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.
14.3.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a classificação da empresa vencedora, a Agente de Contratação divulgará o resultado e encaminhará o processo administrativo à Autoridade Superior competente propondo a adjudicação e homologação do objeto licitado à empresa vencedora pelo preço proposto e nas condições do edital.

15.2. A autoridade Superior competente deliberará quanto à adjudicação do objeto à empresa vencedora e homologação do resultado da licitação.

15.3. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta obtenha a melhor classificação, atendendo ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 165 da Lei 14.133/21, a licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (ANEXO IV deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município.

16.6. A regra do item 16.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea ‘a’ do item 16.4.

16.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 16.3. e 16.4.

16.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.9. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações.

b) Procurador com poderes específicos.

16.10. No prazo máximo de 5(cinco) dias do ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia de 5% sobre o valor contratado, conforme dispõe o artigo 98 da Lei Federal 14.133/21 e na forma prevista

EDITAL

na minuta do contrato (Anexo IV)

16.10.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES

17.1. Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;

17.2. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega da ART da Obra.

17.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de medição.

17.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5. Não produzir os resultados acordados,

17.6. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.7. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;

17.10. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico/financeiro da obra e crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

17.11. No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes à medição final, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.

17.12. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com a execução dos serviços, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

17.13. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.14. Do recebimento

17.14.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.14.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.14.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

17.14.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.14.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.14.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

EDITAL

17.14.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
17.14.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
17.14.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
17.14.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
17.14.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
17.14.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
17.14.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo
17.14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
17.14.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
17.14.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
17.14.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
17.14.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
17.14.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
17.14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
17.14.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
17.14.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.15. Liquidação
17.15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
17.15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

17.15.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.15.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

17.16. Prazo de pagamento

17.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

17.16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

17.17. Forma de pagamento

17.17.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A alteração do contrato obedecerá ao disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/21 e demais condições discriminadas na Minuta do Contrato.

19. DOS PRAZOS

19.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação será de **360 trezentos e sessenta) dias** e terá como termo inicial o estabelecido em Ordem de Serviço, obedecido o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da referida Ordem.

19.2. Deverá seguir fielmente o termo de referencia de peças do projeto básico.

19.3. A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos definidos de acordo com o Projeto executivo disponibilizado e cronograma físico financeiro.

19.3.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.4. Executado e concluído, o serviço será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

19.5. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

EDITAL

19.6. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação.
19.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto.
19.8. O contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da assinatura do instrumento de contrato e vigerá até o recebimento definitivo do objeto.
19.9. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela **segurança** dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias

20. GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

20.1. Fica assegurada ao município a garantia dos serviços, assim como, a qualidade das obras e serviços executados, restrita as falhas técnicas ou problemas de execução nos termos da legislação específica.
20.2. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, garantia em favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
20.3. O detalhamento das regras que tratam da GARANTIA DE EXECUÇÃO estará especificadas na minuta do contrato

21. SANÇÕES/INADIMPLEMENTO

21.1. A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e impedido do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 03 (três) anos.
21.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, ANEXO IV, deste edital, bem como execução da garantia.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133/21.
22.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.
22.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

23. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

24. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
24.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
24.1.2. Para efeito de contagem dos prazos, os pedidos de esclarecimento remetidos por e-mail devem respeitar o horário de funcionamento do órgão para atendimento externo.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá ser modificado o presente Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei, exceto quando não afetar a elaboração das propostas.

EDITAL

25.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, o princípio da Isonomia, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
25.4. É facultada à agente de contratação ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
25.5. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
25.7. A autoridade competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei n° 14.133/21.
25.8. Os recursos orçamentários destinados à contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do município, previamente indicados, a saber:

Unidade Gestora	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
Secretaria de SAÚDE	1016	44905100000	15001002000 16000000000

25.9. No ato de retirada do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANTAS, ETC);
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO X – MODELO DE FORMULÁRIO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

25.10. A Agente de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
25.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de Contratação e/ equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, no anexo da sede da Prefeitura municipal ou pelo e-mail: licitacoesecontratos.itacare@gmail.com

Itacaré-BA, 28 de setembro de 2026.

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação e Pregoeira - Portaria nº 0001/25

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ANEXO

EDITAL

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS TÉCNICOS (PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANTAS)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPA, PADRÃO FNS, NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ(BA), OBJETO DA PROPOSTA FNS 13030.8990001/13-011

Este anexo é composto das seguintes peças em arquivos digitais:

1.1. PROJETO
- 1.1.1. Projeto Arquitetônico
- 1.1.2. Projeto Estrutural
- 1.1.3. Projeto Hidrossanitário
- 1.1.4. Projeto de Instalações Elétricas
- 1.1.5. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio
- 1.1.6. Projeto de Climatização
- 1.1.7. Projeto de Gases Medicinais
- 1.1.8. Projeto de Estrutura de Cobertura
- 1.1.9. Planilhas Orçamentárias
- 1.1.10. Memoriais e Cadernos Técnicos
- 1.1.11. Responsabilidade Técnica (ART/RRT e correlatos)
- 1.1.12. Placa da Obra
- 1.1.13. Termo de Cessão
- 1.1.14. Planta de Implantação
- 1.1.15. Planta de Localização
- 1.1.16. Planta de Situação

1.2. COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO
1.3. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO – CFF
1.4. COMPOSIÇÃO ANALITICA DE CUSTOS
1.5. CURVA ABC DE SERVIÇOS
1.6. ENCARGO SOCIAIS – COMPOSIÇÃO
1.7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PO
1.8. ORÇAMENTO SINTÉTICO
1.9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.10. MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

C R E D E N C I A L

A empresa (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ....., com sede na ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ....., expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, nº. ....., residente na rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão. .....praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô- los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ... de .....de 2026

RAZÃO
SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA

EDITAL

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Cidade , ... de..... de 2026

Ao
Município de Itacaré-BA
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa Proposta de Preço Relativa à (inserir o objeto da licitação).
O prazo máximo de conclusão dos serviços é de .....
O preço total da proposta é de R$____inserir valor da proposta extenso (_____), conforme planilhas anexas.

Declaramos ainda:
1) que manteremos responsável técnico na obra;
2) que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas (assinada também por técnico legalmente habilitado);
3) de que a proposta vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta licitação (assinada pelo licitante ou seu representante legal). No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 90 (noventa) dias;
4) que no caso de sermos julgados vencedores, a pessoa abaixo identificada irá assinar o contrato (indicar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato):
.....
.....
.....

Informamos também que nos responsabilizamos por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Atenciosamente,
Local
Data
Nome do Representante Legal
Assinatura
Carimbo de CNPJ/MF

EDITAL

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026

CONTRATO DE_____QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACARÉ, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE ITACARÉ – BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.846.902/0001-95, com sede administrativa situada à Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, 57, Centro, Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, o Prefeito Municipal ....., brasileiro, ..., portador da Carteira de Identidade R.G. nº. .....SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. ....., residente e domiciliado neste município, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na_____, a partir de agora denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, o Sr._____, _____,_____(nacionalidade, estado civil,) residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade nº_____SSP/__, CPF MF nº _____, de acordo com o Processo Administrativo nº_____/202... composto pela **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00.../202...**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, nos termos da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
I - O presente Contrato tem por objeto a_____, conforme especificações constantes na licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 e proposta de preços apresentada pela Contratada, que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

I - O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **300 (dias)**, conforme estabelecido em cronograma físico-financeiro e terá como termo inicial o estabelecido em Ordem de Serviço, obedecido o prazo mínimo de 10 (dez) dias contados do recebimento da referida Ordem.
II - O presente contrato terá prazo de vigência de ..../..../....., com início na data da sua assinatura.
Parágrafo Primeiro: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, caso os serviços não sejam concluídos no prazo estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO
I - O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial.
II – As obras e serviços serão pagos com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição das obras e serviços Executados e aprovados pela Fiscalização do CONTRATANTE.
III - Eventuais obras e serviços extracontratuais, só poderão ser executados mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento, sendo remunerados conforme segue:
a) Caso os preços a serem adotados não constarem da Planilha de Preços, a CONTRATADA apresentará planilha com demonstrativo de preços, os quais serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE;
b) Caso os preços constem da Planilha de Preços, este serão utilizados respeitando os limites contidos na legislação;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O valor total estimado para execução do objeto deste Contrato, é de R$ _____ (___), conforme planilha orçamentária anexa;
II – Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
II - Os recursos para o pagamento das obrigações contratuais são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade Gestora	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
Secretaria de Saúde	1016	44905100000	15001002000 16000000000

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

I - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, garantia em favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades abaixo:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
Parágrafo primeiro: Caso a licitante opte pela caução em dinheiro (não será aceito caução mediante cheque), deverá realizar depósito bancário identificado na seguinte conta a ser disponibilizada pela unidade solicitante após prévia solicitação.
Parágrafo segundo: Caso a licitante opte pelas demais modalidades (título da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária), deverá comparecer à Tesouraria que emitirá recibo e conservará sob sua guarda.
Parágrafo terceiro: O documento caucionado, independentemente de sua forma, deverá ter o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.
Parágrafo quarto: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
Parágrafo quinto: A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.
Parágrafo sexto: No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATANTE deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.
Parágrafo sétimo: Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não tenha sido utilizada nos casos previstos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

I - Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços

EDITAL

executados no período, para efeito de faturamento;
II - A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega da ART da Obra.
III – A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de medição.
IV Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produzir os resultados acordados,
b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

VI Do recebimento
a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
c) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
d) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
e) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
f) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
g) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
h) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
i) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
j) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
k) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
l) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
m) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
n) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo
o) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

p) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
q) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
r) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
s) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
t) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
u) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
v) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
w) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VII Liquidação

a) as Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
b) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
c) a data da emissão;
d) os dados do contrato e do órgão contratante;
e) o período respectivo de execução do contrato;
f) o valor a pagar; e
g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
h) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
i) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista
j) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
k) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
m) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

VIII Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

EDITAL

IX Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
n) - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;
o) - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico/financeiro da obra e crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.
p) - No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes à medição final, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.
q) - O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com a execução dos serviços, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.
r) - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.
II Será permitida a subcontratação dos itens da obra em até 50% , exclusivamente com a utilização de mão de obra local.
III - Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.
IV - Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.
V - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria de Desenvolvimento Urbano pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
III - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou

EDITAL

empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto;

IV - Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA;

V - Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VI - As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA;

VII - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele;

VIII - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

IX A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X Devem observar a Contratada as seguintes obrigações:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: e.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; e.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; e.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - São obrigações da CONTRATANTE:
a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerados a natureza dos mesmos.
b) Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme Edital.
c) Declarar as obras e serviços efetivamente prestados.
d) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e.1) Fica estabelecido como fiscal inscrito no contrato o servidor_____, inscrito no CPF/MF sob o número_____, lotado na Secretaria de ....., conforme portaria nº_____;
e.2) Designa-se como Gestor do contrato o servidor CPF/MF sob o número_____, lotado na Secretaria Municipal de_____;
f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
h) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
j) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
k) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
l) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
n) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
o) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/21, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EDITAL

II - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Primeiro: A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Parágrafo Segundo: A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Parágrafo Terceiro: A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Parágrafo Quarto: A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Parágrafo Quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Parágrafo Sétimo: O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório";
II - O "Termo de Recebimento provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE, através do servidor_____, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada;
III - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato, será(ão) o(s) serviço(s) rejeitados, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial;

IV - Ocorrida a hipótese de que trata o inciso anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão, conforme o disposto no inciso II;
V - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;
VI - O período para observação é de 90 (noventa) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;
VII - Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo da CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo", pelo servidor_____;
VIII - A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão efetivadas no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no inciso VI, acima;
IX - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

I - Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
II - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;
III - Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

I - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
II - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequência incalculável, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.
III - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
IV - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
V - Não será concedida a revisão quando:
a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se,

nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
VI - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do Município.
VII - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias após o período de 12(meses) contados da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) apurado pela Fundação Getúlio Vargas.
VIII- Os encargos relacionados com a remuneração da mão de obra serão reajustados em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.
IX - O reajuste será efetuado por meio de simples apostila, nos termos do artigo 136, I, da Lei Federal nº. 14.133/2
X O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da lei n. 14.133/21.
XI O prazo para resposta da análise do pedido de reajuste ou reequilíbrio, conforme o item 5.2, será de no mínimo 30 (trinta) dias.
XII A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico- financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

I - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
II - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
III - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência das obras e serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
IV - Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital, e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – Este contrato é vinculado ao Instrumento convocatório que lhe deu causa, com base nas disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decreto 877/21
II - A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
I - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DECIMA NONA - COMUNICAÇÕES

I - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA VIGÉSIMA - FORO

I - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca do Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

cidade,____de_____de 202...

MUNICÍPIO DE ITACARÉ
EDSON ARANTE SANTOS MENDES- PREFEITO MUNICIPAL
(Contratante)

Nome da empresa
Nome do Representante legal (Contratada)

EDITAL

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO

A empresa_____inscrita no CNPJ/MF nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____e do CPF/MF nº._____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(representante legal)

EDITAL

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa_____(Nome da Empresa) (CNPJ) _____, com sito à (endereço completo _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data_____,____de_____de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Envelope A - Documentos de Habilitação.

EDITAL

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,_____, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante) E
_____CRC n°_____,(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)
Para fins de participação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026** do município de Itacaré, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa_____(nome da pessoa jurídica) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3º da referida Lei.

_____, __,___de_____de 2026

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Envelope A - Documentos de Habilitação somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

EDITAL

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

_____

Declaro para fins de participação em Licitação – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, que a empresa_____, por meio do seu representante legal (sócio ou procurador/responsável técnico)_____
Vistoriou os locais, objeto da execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações à sua efetivação;

cidade, data.

Nome do Servidor designado

EDITAL

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. em

de de_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 20....

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para execução do remanescente da obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, padrão FNS, localizada no Loteamento São João, no Município de Itacaré/BA, objeto da Proposta FNS nº 13030.8990001/13-011, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro – CFF e demais peças técnicas integrantes do processo.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, administração local, segurança do trabalho, limpeza, destinação adequada de resíduos e demais recursos necessários à execução e conclusão dos serviços remanescentes.

1.3. Natureza do objeto: obra de engenharia, com execução indireta sob regime de empreitada por preço global.

1.4. O objeto desta contratação refere-se exclusivamente à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, não abrangendo Unidade Básica de Saúde – UBS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade concluir os serviços remanescentes necessários à implantação da UPA localizada no Loteamento São João, assegurando a continuidade do empreendimento e a execução das parcelas ainda necessárias à sua conclusão.

2.2. A solução considera os elementos técnicos existentes no processo administrativo, incluindo projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, composição de custos, BDI, encargos sociais, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos de engenharia.

2.3. Por se tratar de obra remanescente, a execução deverá observar as condições físicas existentes no local, os serviços já realizados e os serviços previstos nas peças técnicas integrantes da contratação.

2.4. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer incompatibilidade, omissão ou impedimento técnico identificado durante a execução, antes da adoção de solução que implique alteração do projeto ou do método executivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da UPA, abrangendo as disciplinas e etapas previstas nas peças técnicas.

3.2. Integram a solução, conforme os projetos e orçamento, os serviços relacionados à arquitetura, estrutura, cobertura, vedações, esquadrias, vidros, revestimentos, pisos, pintura, instalações elétricas, subestação/gerador/entrada de energia, SPDA, redes de dados e voz, instalações hidrossanitárias, esgoto, águas pluviais, segurança contra incêndio, alarme, gases medicinais e sistema de chamada de enfermagem, além dos serviços gerais e complementares previstos no orçamento.

3.3. A execução deverá ser coordenada de forma integrada entre as diferentes disciplinas, observando os projetos, memoriais, especificações, normas técnicas e determinações da fiscalização.

4. DOCUMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Integram o Termo de Referência e a contratação, para todos os fins, as peças técnicas constantes do processo administrativo, especialmente:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto de instalações elétricas;
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Projeto de gases medicinais;
- Projeto de estrutura de cobertura;
- Planilha orçamentária;
- Orçamento sintético e composições analíticas de custos;
- Composição do BDI;
- Composição dos encargos sociais;

- Curva ABC de serviços;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial descritivo e cadernos técnicos;
- ART/RRT e demais documentos de responsabilidade técnica;
- Plantas de implantação, localização e situação.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução da obra será de 300 (trezentos) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. O Cronograma Físico-Financeiro está estruturado em 10 (dez) períodos de 30 (trinta) dias, totalizando 300 (trezentos) dias de execução.

5.3. A vigência contratual será aquela estabelecida na minuta contratual, compatível com o prazo de execução, os recebimentos provisório e definitivo e as demais obrigações contratuais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis, planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e determinações da fiscalização.

6.3. A contratada deverá manter no canteiro os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e documentação necessários à execução adequada dos serviços.

6.4. Qualquer alteração de solução, material ou método executivo deverá ser previamente submetida à fiscalização e somente poderá ser executada após autorização formal, quando cabível.

6.5. A contratada deverá manter a organização, limpeza e segurança do local da obra durante todo o período de execução.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. O Cronograma Físico-Financeiro integra o presente Termo de Referência e estabelece a programação das etapas, percentuais, valores e períodos de execução.

7.2. O CFF apresenta 10 (dez) períodos de 30 (trinta) dias e prevê a execução integral do objeto até o 300º dia.

7.3. O valor acumulado previsto no CFF ao final do período de execução corresponde a R$ 2.094.481,25, equivalente a 100% do objeto.

7.4. As medições e os pagamentos observarão as etapas e parcelas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, após verificação e aprovação pela fiscalização.

7.5. O CFF assinado integra o processo e deverá permanecer compatível com a planilha orçamentária, o edital e a minuta contratual.

8. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada pela fiscalização mediante verificação do cumprimento das etapas e parcelas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, acompanhada dos documentos comprobatórios e memória de cálculo exigidos.

8.2. O pagamento observará as etapas e parcelas efetivamente cumpridas e aprovadas pela fiscalização, de acordo com o CFF e as condições estabelecidas no contrato.

8.3. Os serviços deverão atender integralmente aos projetos e especificações para serem considerados aptos à medição.

8.4. O recebimento provisório e definitivo será realizado na forma estabelecida no contrato e na legislação aplicável.

8.5. A última parcela ficará condicionada ao cumprimento das exigências para o recebimento provisório, sem prejuízo das demais condições contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos da contratação;

- Manter responsável técnico habilitado durante a execução dos serviços;
- Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução;
- Observar as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental;
- Manter o local da obra organizado, limpo e seguro;
- Corrigir, sem ônus adicional para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações, quando determinado pela fiscalização;
- Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Apresentar a documentação técnica, trabalhista e fiscal exigida para medição e pagamento;
- Comunicar imediatamente à fiscalização fatos que possam comprometer prazo, qualidade ou continuidade dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as informações necessárias à execução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução por servidores formalmente designados;
- Disponibilizar à contratada os projetos e demais documentos integrantes da contratação;
- Analisar e aprovar as medições quando atendidos os requisitos contratuais;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos no contrato;
- Comunicar formalmente à contratada as não conformidades verificadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.
11.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, a qualidade dos materiais, os métodos executivos, o cumprimento do cronograma, as medições, a documentação técnica e as condições de segurança.
11.3. A fiscalização registrará as ocorrências relevantes da execução e solicitará as correções necessárias.
11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação da execução das parcelas que integram o objeto, permanecendo a contratada responsável pela execução integral da obra.
12.2. A restrição decorre da necessidade de coordenação integrada das disciplinas que compõem a UPA, especialmente arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, climatização e gases medicinais, bem como da necessidade de manutenção de responsabilidade técnica e operacional centralizada pela conclusão do empreendimento.
12.3. A vedação não afasta a possibilidade de contratação de serviços acessórios de apoio, quando admitidos pela legislação e pelo contrato, sem transferência da execução do objeto e da responsabilidade da contratada.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A qualificação técnica será exigida nos limites necessários à execução do objeto, conforme o edital e as características da obra.
13.2. Deverá ser comprovado o registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível.
13.3. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestados compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, na forma estabelecida no edital.
13.4. A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada mediante profissional habilitado e documentação de responsabilidade técnica compatível com o objeto, conforme exigências do edital.
13.5. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo deverão observar a Curva ABC e os quantitativos constantes da planilha orçamentária.

14. SUSTENTABILIDADE

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- Controle do consumo de água e energia;

- Prevenção de desperdícios e perdas de materiais;
- Observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- Utilização de materiais e soluções especificados nos projetos, observados os requisitos de desempenho e qualidade.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma e nas modalidades admitidas no edital e na minuta contratual.
15.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no contrato.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação é de R$ 2.094.481,25 (dois milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro integrantes do processo.
16.2. O orçamento foi elaborado com BDI de 25,00%, em regime não desonerado, com encargos sociais de 117,73% para horista e 72,85% para mensalista.
16.3. As referências de custos utilizadas no orçamento são SINAPI – 06/2026 – Bahia e ORSE – 06/2026 – Sergipe, conforme documentação orçamentária.
16.4. O valor constante deste Termo de Referência deverá coincidir com o valor da planilha orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação correrá por conta dos recursos orçamentários indicados no processo administrativo.
17.2. Dotação indicada no processo: Secretaria Municipal de Saúde; fontes 15001002000 e 16000000000; Projeto/Atividade 2.016; Elemento de Despesa 44905100000.
17.3. A execução da despesa observará a disponibilidade e a classificação orçamentária vigentes no momento da contratação.

18. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

18.1. Modalidade: Concorrência Eletrônica.
18.2. Critério de julgamento: menor preço global.
18.3. Regime de execução: empreitada por preço global.
18.4. As regras de apresentação, julgamento, aceitabilidade e habilitação serão estabelecidas no edital, observadas as características da obra e as peças técnicas integrantes do processo.

19. GESTÃO DE RISCOS

19.1. A execução deverá considerar os riscos relacionados a interferências no local, compatibilização dos projetos, fornecimento de materiais, condições de execução, cumprimento do cronograma e demais eventos identificados no planejamento da contratação.
19.2. As ocorrências que possam afetar prazo, custo, qualidade ou continuidade da obra deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização e registradas no processo de acompanhamento contratual.

20. SANÇÕES

20.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, observados o devido processo administrativo e a proporcionalidade da medida.

21. DOCUMENTOS INTEGRANTES

21.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os projetos, memoriais, planilha orçamentária, composições de custos, composição de BDI, encargos sociais, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo.
21.2. O Cronograma Físico-Financeiro anexo apresenta a programação físico-financeira da obra em 10 (dez) períodos de 30 (trinta) dias, com valor acumulado final de R$ 2.094.481,25.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

22.1. Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

22.2. Responsável técnico pelo projeto/obra: Ednaldo dos Santos Azevedo – CREA/BA 26.720/D.
22.3. Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Ednaldo dos Santos Azevedo – CREA/BA 26.720/D.

Itacaré/BA, 16 de setembro de 2026.

_____
Andreia Santos Palafoz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
EDNALDO S. AZEVEDO
CREA(BA) 26.720/D

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UPA, PADRÃO FNS, NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA, OBJETO DA PROPOSTA FNS 13030.8990001/13-011

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Bahia
ORSE - 06/2026 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS GERAIS**		**1**		**13.502,40**	**13.502,40**	**0,64 %**
1.1			**GERAL**		**1**		**13.502,40**	**13.502,40**	**0,64 %**
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	24	450,08	562,60	13.502,40	0,64 %
1.1.2	4176	ORSE	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	0	7,29	9,11	0,00	0,00 %
2			**PRÉDIO PRINCIPAL**		**1**		**25.404,00**	**25.404,00**	**1,21 %**
2.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**25.404,00**	**25.404,00**	**1,21 %**
2.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	3650	5,57	6,96	25.404,00	1,21 %
2.1.2	4176	ORSE	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	0	7,29	9,11	0,00	0,00 %
3			**INFRAESTRUTURA**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
3.1			**VIGAS BALDRAMES (CINTAS)**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
3.1.1	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0	58,59	73,23	0,00	0,00 %
3.1.2	2660	ORSE	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	0	29,25	36,56	0,00	0,00 %
3.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0	32,96	41,20	0,00	0,00 %
3.1.4	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	0	51,67	64,58	0,00	0,00 %
3.1.5	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	0	82,47	103,08	0,00	0,00 %
3.1.6	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	0	12,78	15,97	0,00	0,00 %
3.1.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0	918,43	1.148,03	0,00	0,00 %
3.1.8	98548	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFALTO DERRETIDO, UMA CAMADA, E=4MM. AF_09/2023	m²	0	146,48	183,10	0,00	0,00 %
3.1.9	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	0	7,67	9,58	0,00	0,00 %
3.2			**SAPATAS**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
3.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0	116,26	145,32	0,00	0,00 %
3.2.2	2660	ORSE	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	0	29,25	36,56	0,00	0,00 %
3.2.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0	32,96	41,20	0,00	0,00 %
3.2.4	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	0	51,67	64,58	0,00	0,00 %
3.2.5	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	0	215,25	269,06	0,00	0,00 %
3.2.6	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	0	12,78	15,97	0,00	0,00 %
3.2.7	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0	1.153,68	1.442,10	0,00	0,00 %
3.2.8	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	0	7,67	9,58	0,00	0,00 %
4			**ESTRUTURA DE CONCRETO**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
4.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0	675,92	844,90	0,00	0,00 %
4.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0	369,70	462,12	0,00	0,00 %
4.3	92459	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	0	151,05	188,81	0,00	0,00 %
4.4	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	0	12,78	15,97	0,00	0,00 %
4.5	10012	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm,ferro 4.2mm, painel 2x3m, (1,50kg/m²), Malha Pop Reforçada Gerdau ou similar	m²	0	22,90	28,62	0,00	0,00 %
4.6	101959	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	0	157,48	196,85	0,00	0,00 %
5			**COBERTURA**		**1**		**204.671,27**	**204.671,27**	**9,77 %**
5.1	92608	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3	1.379,45	1.724,31	5.172,93	0,25 %
5.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	45	59,97	74,96	3.373,20	0,16 %
5.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	45	67,25	84,06	3.782,70	0,18 %

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UPA, PADRÃO FNS, NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA, OBJETO DA PROPOSTA FNS 13030.8990001/13-011

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 06/2026 - Bahia **25,0%**
ORSE - 06/2026 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.4	13627	ORSE	Execução de ripamento p/ telhas cerâmicas (03 ripas por telha) c/ fornecimento de ripa 5 x 1,5cm em massaranduba	m²	768,49	46,28	57,85	44.457,14	2,12 %
5.5	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	768,49	44,10	55,12	42.359,16	2,02 %
5.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	546,1	51,83	64,78	35.376,35	1,69 %
5.7	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8	165,23	206,53	1.652,24	0,08 %
5.8	11092	ORSE	Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado - Rev01_12/2021	m	131,1	20,71	25,88	3.392,86	0,16 %
5.9	98548	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFALTO DERRETIDO, UMA CAMADA, E=4MM. AF_09/2023	m²	253,05	146,48	183,10	46.333,45	2,21 %
5.10	2335	ORSE	Regularização c/ argamassa c/ adesivo resistente	m²	253,05	59,35	74,18	18.771,24	0,90 %
6			**VEDAÇÃO**		**1**		**26.006,40**	**26.006,40**	**1,24 %**
6.1	103361	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	0	100,15	125,18	0,00	0,00 %
6.2	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	0	237,97	297,46	0,00	0,00 %
6.3	4304	ORSE	Divisória em granito preto e = 2cm, inclusive montagem com ferragens	m²	20,16	1.032,00	1.290,00	26.006,40	1,24 %
7			**ESQUADRIAS METÁLICAS**		**1**		**111.485,62**	**111.485,62**	**5,32 %**
7.1			**ESQUADRIAS DE FERRO**		**1**		**7.073,92**	**7.073,92**	**0,34 %**
7.1.1	11946	ORSE	Porta em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro,completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura, exclusive vidro	m²	1	312,63	390,78	390,78	0,02 %
7.1.2	100674	SINAPI	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	2	477,85	597,31	1.194,62	0,06 %
7.1.3	7359	ORSE	Bate maca de 800x150mm em chapa de aço inox 304, e=1,3mm, acabamento polido, dotado de 4 furos e parafusos inox auto-atarrachante	un	86	51,06	63,82	5.488,52	0,26 %
7.2			**ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO**		**1**		**93.201,56**	**93.201,56**	**4,45 %**
7.2.1	9635	ORSE	Esquadria de alumínio tubular	m²	194	372,59	465,73	90.351,62	4,31 %
7.2.2	1857	ORSE	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	m²	1,6	217,47	271,83	434,92	0,02 %
7.2.3	1765	ORSE	Janela em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, de correr, c/batentes (14cm)e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens e vidros	m²	1,6	798,02	997,52	1.596,03	0,08 %
7.2.4	1884	ORSE	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021	m²	1,6	409,50	511,87	818,99	0,04 %
7.3			**ELEMENTOS DIVERSOS**		**1**		**11.210,14**	**11.210,14**	**0,54 %**
7.3.1	5079	ORSE	Porta em pvc, sanfonada, instalada	m²	8,8	138,68	173,35	1.525,48	0,07 %
7.3.2	9736	ORSE	Barra antipânico simples sem chave para uma porta ref. MH2585 ou similar	Un	6	1.291,29	1.614,11	9.684,66	0,46 %
8			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**		**1**		**129.352,19**	**129.352,19**	**6,18 %**
8.1	100690	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14	1.201,54	1.501,92	21.026,88	1,00 %
8.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	27	1.470,42	1.838,02	49.626,54	2,37 %
8.3	11836	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.20 x 2.10 m, duas folhas, inclusive batentes e ferragens	un	3	1.450,37	1.812,96	5.438,88	0,26 %
8.4	8036	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.50 x 2.10 m, com duasfolhas, inclusive batentes e ferragens	un	8	952,31	1.190,38	9.523,04	0,45 %
8.5	7148	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 2.00 x 2.10 m, com duasfolhas, inclusive batentes e ferragens	un	1	1.191,57	1.489,46	1.489,46	0,07 %
8.6	12082	ORSE	Porta radiológica em mad/mad de lei, p/pintura, dim: 0,92x2,12m, laminado de chumbo embutido, e=2mm, dobradiças reforçadas, fechadura autoblocante, marca Arouca, ref.: 108449/40-Z-ZCE ou similar, maçaneta tipo alavanca, inclusive batentes de madeira.	un	3	6.546,31	8.182,88	24.548,64	1,17 %
8.7	CPU2537	Próprio	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	m²	11,52	1.229,08	1.536,35	17.698,75	0,85 %
9			**VIDROS**		**1**		**164.898,77**	**164.898,77**	**7,87 %**
9.1	1884	ORSE	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021	m²	18,36	409,50	511,87	9.397,93	0,45 %
9.2	13996	ORSE	Vidro temperado 6 mm, liso, transparente. Fornecimento	m²	137,64	313,69	392,11	53.970,02	2,58 %
9.3	1880	ORSE	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01_10/2021	m²	10,65	247,91	309,88	3.300,22	0,16 %
9.4	13096	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	105	695,38	869,22	91.268,10	4,36 %
9.5	9718	ORSE	Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio	m²	9,8	568,37	710,46	6.962,50	0,33 %
10			**REVESTIMENTOS**		**1**		**157.413,94**	**157.413,94**	**7,52 %**

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UPA, PADRÃO FNS, NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA, OBJETO DA PROPOSTA FNS 13030.8990001/13-011

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 06/2026 - Bahia **25,0%**
ORSE - 06/2026 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.1			**PAREDES INTERNAS**		**1**		**81.752,41**	**81.752,41**	**3,90 %**
10.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	270,3	5,94	7,42	2.005,62	0,10 %
10.1.2	87545	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	270,3	39,05	48,81	13.193,34	0,63 %
10.1.3	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	48,3	59,34	74,17	3.582,41	0,17 %
10.1.4	12446	ORSE	Peitoril em granito branco siena, polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	206,4	200,09	250,11	51.622,70	2,46 %
10.1.5	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	65,69	67,65	84,56	5.554,74	0,27 %
10.1.6	104588	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	21,5	215,58	269,47	5.793,60	0,28 %
10.2			**PAREDES EXTERNAS**		**1**		**17.191,19**	**17.191,19**	**0,82 %**
10.2.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	138	5,94	7,42	1.023,96	0,05 %
10.2.2	87545	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	138	39,05	48,81	6.735,78	0,32 %
10.2.3	104588	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	35	215,58	269,47	9.431,45	0,45 %
10.3			**FORRO**		**1**		**58.470,34**	**58.470,34**	**2,79 %**
10.3.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	521,6	5,94	7,42	3.870,27	0,18 %
10.3.2	87545	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	521,6	39,05	48,81	25.459,29	1,22 %
10.3.3	1973	ORSE	Isolamento térmico c/ mantas lã vidro, e = 25 mm, fixadas c/ asfalto oxidado	m²	633,22	36,82	46,02	29.140,78	1,39 %
11			**PISOS**		**1**		**55.176,15**	**55.176,15**	**2,63 %**
11.1	12651	ORSE	Apiloamento manual	m³	0	29,08	36,35	0,00	0,00 %
11.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	78,95	47,84	59,80	4.721,21	0,23 %
11.3	2335	ORSE	Regularização c/ argamassa c/ adesivo resistente	m²	78,95	59,35	74,18	5.856,51	0,28 %
11.4	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	78,95	59,45	74,31	5.866,77	0,28 %
11.5	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	78	7,69	9,61	749,58	0,04 %
11.6	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8	118,62	148,27	1.186,16	0,06 %
11.7	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	28,52	1.018,41	1.273,01	36.306,24	1,73 %
11.8	11380	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm,ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	m²	28,52	13,74	17,17	489,68	0,02 %
12			**PINTURA**		**1**		**94.390,56**	**94.390,56**	**4,51 %**
12.1			**PAREDES INTERNAS**		**1**		**32.369,62**	**32.369,62**	**1,55 %**
12.1.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2100,56	12,33	15,41	32.369,62	1,55 %
12.2			**PAREDES EXTERNAS**		**1**		**19.749,89**	**19.749,89**	**0,94 %**
12.2.1	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1030,25	15,34	19,17	19.749,89	0,94 %
12.3			**FORRO**		**1**		**19.884,91**	**19.884,91**	**0,95 %**
12.3.1	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1043,28	15,25	19,06	19.884,91	0,95 %
12.4			**ESQUADRIAS**		**1**		**22.386,14**	**22.386,14**	**1,07 %**
12.4.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	389,4	2,39	2,98	1.160,41	0,06 %
12.4.2	102198	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	389,4	20,46	25,57	9.956,95	0,48 %
12.4.3	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	389,4	20,98	26,22	10.210,06	0,49 %
12.4.4	100736	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	4	18,81	23,51	94,04	0,00 %
12.4.5	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	61,25	12,60	15,75	964,68	0,05 %
13			**ANEXOS**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
13.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
13.1.1	4176	ORSE	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	0	7,29	9,11	0,00	0,00 %

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UPA, PADRÃO FNS, NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA, OBJETO DA PROPOSTA FNS 13030.8990001/13-011

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 06/2026 - Bahia **25,0%**
ORSE - 06/2026 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
14			**INFRAESTRUTURA**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
14.1			**VIGAS BALDRAMES (CINTAS) E SAPATAS**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
14.1.1	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0	58,59	73,23	0,00	0,00 %
14.1.2	2660	ORSE	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	0	29,25	36,56	0,00	0,00 %
14.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0	32,96	41,20	0,00	0,00 %
14.1.4	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	0	51,67	64,58	0,00	0,00 %
14.1.5	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	0	82,47	103,08	0,00	0,00 %
14.1.6	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	0	12,78	15,97	0,00	0,00 %
14.1.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0	918,43	1.148,03	0,00	0,00 %
14.1.8	98548	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFALTO DERRETIDO, UMA CAMADA, E=4MM. AF_09/2023	m²	0	146,48	183,10	0,00	0,00 %
14.1.9	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	0	7,67	9,58	0,00	0,00 %
15			**ESTRUTURA CONCRETO**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
15.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0	675,92	844,90	0,00	0,00 %
15.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0	369,70	462,12	0,00	0,00 %
15.3	92459	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	0	151,05	188,81	0,00	0,00 %
15.4	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	0	12,78	15,97	0,00	0,00 %
15.5	101959	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	0	157,48	196,85	0,00	0,00 %
16			**COBERTURA**		**1**		**20.655,93**	**20.655,93**	**0,99 %**
16.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	100,15	90,23	112,78	11.294,91	0,54 %
16.2	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	100,15	44,10	55,12	5.520,26	0,26 %
16.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50,7	51,83	64,78	3.284,34	0,16 %
16.4	11092	ORSE	Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado - Rev01_12/2021	m	21,5	20,71	25,88	556,42	0,03 %
17			**ALVENARIA**		**1**		**2.691,37**	**2.691,37**	**0,13 %**
17.1	103361	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	21,5	100,15	125,18	2.691,37	0,13 %
18			**ESQUADRIAS METÁLICAS**		**1**		**29.086,09**	**29.086,09**	**1,39 %**
18.1			**ESQUADRIAS DE FERRO**		**1**		**8.128,24**	**8.128,24**	**0,39 %**
18.1.1	1871	ORSE	Gradil de ferro 1/2"x1/2"espaçamento 10cm-montantes de tubo de aço galv. ø 2"espaçamento 3m inclusive assentamento - Rev 03_12/2021	m²	12,76	509,61	637,01	8.128,24	0,39 %
18.2			**ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO**		**1**		**20.957,85**	**20.957,85**	**1,00 %**
18.2.1	9635	ORSE	Esquadria de alumínio tubular	m²	45	372,59	465,73	20.957,85	1,00 %
19			**REVESTIMENTOS**		**1**		**2.762,32**	**2.762,32**	**0,13 %**
19.1			**PAREDES INTERNAS**		**1**		**1.265,17**	**1.265,17**	**0,06 %**
19.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	22,5	5,94	7,42	166,95	0,01 %
19.1.2	87545	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	22,5	39,05	48,81	1.098,22	0,05 %
19.2			**PAREDES EXTERNAS**		**1**		**820,95**	**820,95**	**0,04 %**
19.2.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	14,6	5,94	7,42	108,33	0,01 %
19.2.2	87545	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	14,6	39,05	48,81	712,62	0,03 %
19.3			**FORRO**		**1**		**676,20**	**676,20**	**0,03 %**
19.3.1	87884	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	10	11,42	14,27	142,70	0,01 %
19.3.2	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	10	42,68	53,35	533,50	0,03 %

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UPA, PADRÃO FNS, NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA, OBJETO DA PROPOSTA FNS 13030.8990001/13-011

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Bahia
ORSE - 06/2026 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
20			**PISOS**		**1**		**118.025,66**	**118.025,66**	**5,64 %**
20.1	12651	ORSE	Apiloamento manual	m³	0	29,08	36,35	0,00	0,00 %
20.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	91,48	1.018,41	1.273,01	116.454,95	5,56 %
20.3	11380	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm,ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	m²	91,48	13,74	17,17	1.570,71	0,07 %
21			**PINTURA**		**1**		**8.167,21**	**8.167,21**	**0,39 %**
21.1			**PAREDES INTERNAS**		**1**		**3.459,54**	**3.459,54**	**0,17 %**
21.1.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	224,5	12,33	15,41	3.459,54	0,17 %
21.2			**PAREDES EXTERNAS**		**1**		**2.798,82**	**2.798,82**	**0,13 %**
21.2.1	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	146	15,34	19,17	2.798,82	0,13 %
21.3			**FORRO**		**1**		**1.908,85**	**1.908,85**	**0,09 %**
21.3.1	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	100,15	15,25	19,06	1.908,85	0,09 %
22			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		**1**		**293,55**	**293,55**	**0,01 %**
22.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	91,45	2,57	3,21	293,55	0,01 %
23			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
23.1			**QUADROS**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
23.2			**LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
23.3			**TOMADAS E INTERRUPTORES**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
23.4			**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
23.5			**ELETROCALHA E ACESSÓRIOS**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
23.6			**FIOS E CABOS**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
23.7			**CAIXAS**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
24			**SUBESTAÇÃO/GERADOR/ENTRADA DE ENERGIA**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
25			**SPDA**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
26			**INSTALAÇÕES DE REDES DE DADOS E VOZ**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
27			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
28			**SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
29			**ALARME**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
30			**INSTALAÇÕES DE GASES**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
31			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**291.126,27**	**291.126,27**	**13,90 %**
31.1			**QUADROS**		**1**		**30.095,92**	**30.095,92**	**1,44 %**
31.1.1	339	ORSE	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1	520,40	650,50	650,50	0,03 %
31.1.2	11376	ORSE	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1200x800x250cm, exclusive disjuntores	un	6	3.926,06	4.907,57	29.445,42	1,41 %
31.2			**LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS**		**1**		**53.228,84**	**53.228,84**	**2,54 %**
31.2.1	7328	ORSE	Luminária de embutir com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TBS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	91	303,33	379,16	34.503,56	1,65 %
31.2.2	11226	ORSE	Globo leitoso branco 48cm, inclusive lâmpada led 6w	un	53	175,17	218,96	11.604,88	0,55 %
31.2.3	13922	ORSE	Painel DEEP led quadrado 30w 2100lm de sobrepor led DEEP, ref. STH8905BR/30 Stella ou similar	un	16	271,53	339,41	5.430,56	0,26 %
31.2.4	7714	ORSE	Luminária tipo arandela em alumínio escovado cor branco, linha Decoratta, Magiluz ou similar, inclusive lâmpada	un	12	112,66	140,82	1.689,84	0,08 %
31.3			**TOMADAS / INTERRUPTORES**		**1**		**7.706,79**	**7.706,79**	**0,37 %**
31.3.1	470	ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2"	un	53	20,22	25,27	1.339,31	0,06 %
31.3.2	471	ORSE	Interruptor 02 seções, com caixa pvc 4"x2"	un	13	23,32	29,15	378,95	0,02 %
31.3.3	476	ORSE	Interruptor 01 seção paralela, de embutir, com caixa pvc 4"x2"	un	4	23,82	29,77	119,08	0,01 %
31.3.4	478	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	170	24,43	30,53	5.190,10	0,25 %
31.3.5	8818	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	21	25,88	32,35	679,35	0,03 %
31.4			**ELETRODUTO E ASSESSÓRIOS**		**1**		**18.130,17**	**18.130,17**	**0,87 %**
31.4.1	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	302	12,64	15,80	4.771,60	0,23 %
31.4.2	3770	ORSE	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/4', tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro	m	20,57	18,52	23,15	476,19	0,02 %
31.4.3	3767	ORSE	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 2", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro	m	412,94	15,17	18,96	7.829,34	0,37 %
31.4.4	7150	ORSE	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 4", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro	m	189,75	21,31	26,63	5.053,04	0,24 %
31.5			**ELETROCALHA E ACESSÓRIOS**		**1**		**14.600,42**	**14.600,42**	**0,70 %**

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UPA, PADRÃO FNS, NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA, OBJETO DA PROPOSTA FNS 13030.8990001/13-011

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 06/2026 - Bahia **25,0%**
ORSE - 06/2026 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
31.5.1	97238	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	122,21	95,58	119,47	14.600,42	0,70 %
31.6			**FIOS E CABOS**		**1**		**157.549,98**	**157.549,98**	**7,52 %**
31.6.1	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1159,21	4,51	5,63	6.526,35	0,31 %
31.6.2	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4194,02	6,08	7,60	31.874,55	1,52 %
31.6.3	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1721,1	8,97	11,21	19.293,53	0,92 %
31.6.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1953,04	20,22	25,27	49.353,32	2,36 %
31.6.5	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	539,75	31,74	39,67	21.411,88	1,02 %
31.6.6	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	163,32	31,78	39,72	6.487,07	0,31 %
31.6.7	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	211,86	44,87	56,08	11.881,10	0,57 %
31.6.8	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	129,37	66,31	82,88	10.722,18	0,51 %
31.7			**CAIXAS**		**1**		**9.814,15**	**9.814,15**	**0,47 %**
31.7.1	6408	ORSE	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos macicos esp 12cm, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	17	216,83	271,03	4.607,51	0,22 %
31.7.2	6409	ORSE	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp=12cm, dim. int. 0,60x0,60x1,00m, sem tampa	un	4	520,04	650,05	2.600,20	0,12 %
31.7.3	7863	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int.= 0,80x0,80x0,30m	un	4	521,29	651,61	2.606,44	0,12 %
32			**SUBESTAÇÃO / G. GERADOR / ENTRADA DE ENERGIA**		**1**		**164.924,48**	**164.924,48**	**7,87 %**
32.1	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	11,10	13,87	416,10	0,02 %
32.2	4228	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado sem costura d= 4" - Fornecimento	Un	1	1.051,00	1.313,75	1.313,75	0,06 %
32.3	106528	SINAPI	TERMINAL MUFLA 15/25KV. AF_12/2025	UN	8	353,78	442,22	3.537,76	0,17 %
32.4	106525	SINAPI	CHAVE FUSÍVEL 15KV CPF XS 100A, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	3	588,86	736,07	2.208,21	0,11 %
32.5	12876	ORSE	Fornecimento e instalação de Para raios tipo polimérico 15kv - 12ka	un	3	254,22	317,77	953,31	0,05 %
32.6	11297	ORSE	Fornecimento e instalação de mão francesa simples 75 mm	un	10	13,84	17,30	173,00	0,01 %
32.7	101546	SINAPI	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	3	30,32	37,90	113,70	0,01 %
32.8	4141	ORSE	Cruzeta de concreto tipo T 2400 mm 400 Kgf, fornecimento	un	5	286,00	357,50	1.787,50	0,09 %
32.9	3997	ORSE	Transformador trifasico com derivação, 150 KVa, AT 13800V, BT 220/127v - Fornecimento	Un	1	23.836,04	29.795,05	29.795,05	1,42 %
32.10	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	50	66,31	82,88	4.144,00	0,20 %
32.11	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	160	125,23	156,53	25.044,80	1,20 %
32.12	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	12	72,74	90,92	1.091,04	0,05 %
32.13	12878	ORSE	Vergalhão de cobre eletrolítico de 3/8"	kg	25,6	200,85	251,06	6.427,13	0,31 %
32.14	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	124,54	155,67	155,67	0,01 %
32.15	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	1.321,70	1.652,12	1.652,12	0,08 %
32.16	2800	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 0.80 x 0.80 x 1.00m	un	2	1.719,87	2.149,83	4.299,66	0,21 %
32.17	101914	SINAPI	CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	564,95	706,18	706,18	0,03 %
32.18	4518	ORSE	Tela de nylon para proteção de fachada	m²	4,8	32,39	40,48	194,30	0,01 %
32.19	7714	ORSE	Luminária tipo arandela em aluminio escovado cor branco, linha Decoratta, Magiluz ou similar, inclusive lâmpada	un	4	112,66	140,82	563,28	0,03 %
32.20	1504	ORSE	Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s,Normas NBR9444 e 11716	un	3	673,90	842,37	2.527,11	0,12 %
32.21	9913	ORSE	Fornecimento e instalação de chave seccionadora tripolar 15kv - 400a	un	1	2.986,57	3.733,21	3.733,21	0,18 %
32.22	2933	ORSE	Fornecimento de pino p/ isolador 15kv, 294mm	un	9	24,00	30,00	270,00	0,01 %
32.23	10294	ORSE	Fornecimento e instalação de Bucha de passagem interna/interna, em porcelana,classe 15 kV, corrente 400A (NBI 110 kV), incluso suporte p/bucha	un	3	1.073,11	1.341,38	4.024,14	0,19 %
32.24	2942	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 11/600 - fornecimento	un	1	2.300,00	2.875,00	2.875,00	0,14 %
32.25	10299	ORSE	Fornecimento e instalação de grupo gerador com capacidade de 55kVA com quadroautomático, banco de baterias, tanque de óleo diesel - completo	un	1	47.042,69	58.803,36	58.803,36	2,81 %
32.26	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	70	72,37	90,46	6.332,20	0,30 %

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UPA, PADRÃO FNS, NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA, OBJETO DA PROPOSTA FNS 13030.8990001/13-011

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 06/2026 - Bahia **25,0%**
ORSE - 06/2026 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
32.27	9392	ORSE	Cabo de cobre nú 35 mm2 - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	30	47,55	59,43	1.782,90	0,09 %
33			**Instalações SPDA - Aterramento**		**1**		**94.424,60**	**94.424,60**	**4,51 %**
33.1	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	320	85,10	106,37	34.038,40	1,63 %
33.2	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	460	85,10	106,37	48.930,20	2,34 %
33.3	8795	ORSE	Terminal aéreo em aço galvanizado 3/8" x 50cm, com fixação horizontal	un	106	30,42	38,02	4.030,12	0,19 %
33.4	12993	ORSE	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabos, c/suportee conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx1.1/2" e 3mx2" e base e sinalizador duplo	un	1	1.943,99	2.429,98	2.429,98	0,12 %
33.5	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	45	88,82	111,02	4.995,90	0,24 %
34			**Instalações rede de dados e voz**		**1**		**68.650,05**	**68.650,05**	**3,28 %**
34.1	98299	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	1870	21,13	26,41	49.386,70	2,36 %
34.2	106671	SINAPI	ELETRODUTO METÁLICO ZINCADO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO), DIÂMETRO 1 1/4"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	60	18,60	23,25	1.395,00	0,07 %
34.3	106670	SINAPI	ELETRODUTO METÁLICO ZINCADO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO), DIÂMETRO 1"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	180	12,81	16,01	2.881,80	0,14 %
34.4	97236	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	81	88,18	110,22	8.927,82	0,43 %
34.5	100555	SINAPI	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1	1.417,70	1.772,12	1.772,12	0,08 %
34.6	106083	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 20X20X10CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1	75,01	93,76	93,76	0,00 %
34.7	100563	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1	398,14	497,67	497,67	0,02 %
34.8	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	58	50,97	63,71	3.695,18	0,18 %
35			**Instalação Hidrossanitarias**		**1**		**84.727,17**	**84.727,17**	**4,05 %**
35.1			**Água fria**		**1**		**4.885,47**	**4.885,47**	**0,23 %**
35.1.1	103992	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	12,73	15,91	15,91	0,00 %
35.1.2	94662	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3	11,74	14,67	44,01	0,00 %
35.1.3	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	15	3,85	4,81	72,15	0,00 %
35.1.4	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9	6,61	8,26	74,34	0,00 %
35.1.5	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	63	8,65	10,81	681,03	0,03 %
35.1.6	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	11,26	14,07	42,21	0,00 %
35.1.7	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	19,70	24,62	123,10	0,01 %
35.1.8	103950	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	12,46	15,57	311,40	0,01 %
35.1.9	4964	ORSE	Joelho 90º pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 20mm x 1/2"	un	35	16,41	20,51	717,85	0,03 %
35.1.10	479	ORSE	Joelho 90º red. pvc rígido soldável c/bucha de latão, diâm= 25mmx1/2"	un	15	14,34	17,92	268,80	0,01 %
35.1.11	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6	18,21	22,76	136,56	0,01 %
35.1.12	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12	16,42	20,52	246,24	0,01 %
35.1.13	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12	10,79	13,48	161,76	0,01 %
35.1.14	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	51	5,53	6,91	352,41	0,02 %
35.1.15	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	106	12,36	15,45	1.637,70	0,08 %
35.2			**Registro / valvulas / hidrometros**		**1**		**10.748,07**	**10.748,07**	**0,51 %**
35.2.1	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	121,17	151,46	757,30	0,04 %
35.2.2	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	45,47	56,83	284,15	0,01 %
35.2.3	1468	ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=40mm (1 1/2") - ref.1509 Deca ou similar	un	4	197,63	247,03	988,12	0,05 %
35.2.4	1467	ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=32mm (1 1/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	1	190,71	238,38	238,38	0,01 %
35.2.5	1466	ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Deca ou similar	un	44	133,92	167,40	7.365,60	0,35 %
35.2.6	1465	ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	1	114,34	142,92	142,92	0,01 %
35.2.7	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8	97,16	121,45	971,60	0,05 %

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UPA, PADRÃO FNS, NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA, OBJETO DA PROPOSTA FNS 13030.8990001/13-011

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 06/2026 - Bahia **25,0%**
ORSE - 06/2026 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
35.3			**Louças**		**1**		**33.514,07**	**33.514,07**	**1,60 %**
35.3.1	86888	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	11	590,31	737,88	8.116,68	0,39 %
35.3.2	106771	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD COM FURO FRONTAL EM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	5	942,53	1.178,16	5.890,80	0,28 %
35.3.3	86899	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10	276,14	345,17	3.451,70	0,16 %
35.3.4	106773	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR REDONDA EM LOUÇA BRANCA, 36 CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10	167,17	208,96	2.089,60	0,10 %
35.3.5	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	13	298,59	373,23	4.851,99	0,23 %
35.3.6	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3	298,59	373,23	1.119,69	0,05 %
35.3.7	86921	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	5	921,34	1.151,67	5.758,35	0,27 %
35.3.8	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	894,11	1.117,63	2.235,26	0,11 %
35.4			**Metais**		**1**		**35.579,56**	**35.579,56**	**1,70 %**
35.4.1	2097	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,00x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.03	un	7	1.132,57	1.415,71	9.909,97	0,47 %
35.4.2	2108	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,80x0,60, c/ 02 cubas, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.	un	5	2.075,97	2.594,96	12.974,80	0,62 %
35.4.3	106774	SINAPI	DUCHA HIGIÊNICA EM METAL CROMADO, COM GATILHO E REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	16	183,19	228,98	3.663,68	0,17 %
35.4.4	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	9	166,62	208,27	1.874,43	0,09 %
35.4.5	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3	58,04	72,55	217,65	0,01 %
35.4.6	100871	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4	274,31	342,88	1.371,52	0,07 %
35.4.7	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	5	283,36	354,20	1.771,00	0,08 %
35.4.8	100865	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4	556,72	695,90	2.783,60	0,13 %
35.4.9	14020	ORSE	Barra de apoio para lavatório, constituída de barra lateral tipo "U", em aço polido, l=40cm	un	3	135,66	169,57	508,71	0,02 %
35.4.10	12126	ORSE	Barra de apoio, para lavatório de canto, tres lados, fixa, em aço inox, l=18+25+18cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2	201,68	252,10	504,20	0,02 %
36			**Esgoto**		**1**		**13.480,50**	**13.480,50**	**0,64 %**
36.1			**Tubos e conexões serie normal**		**1**		**13.480,50**	**13.480,50**	**0,64 %**
36.1.1	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14	22,86	28,57	399,98	0,02 %
36.1.2	7824	ORSE	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saida, d=100x100x50mm, PVC, branca, com tampa cega, Tigre ou similar	un	51	57,71	72,13	3.678,63	0,18 %
36.1.3	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	388,27	485,33	485,33	0,02 %
36.1.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28	53,31	66,63	1.865,64	0,09 %
36.1.5	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	82	42,54	53,17	4.359,94	0,21 %
36.1.6	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	70,5	30,54	38,17	2.690,98	0,13 %
37			**Águas Pluviais**		**1**		**25.693,35**	**25.693,35**	**1,23 %**
37.1			**Tubos e conexões serie normal**		**1**		**25.693,35**	**25.693,35**	**1,23 %**
37.1.1	4283	ORSE	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm	un	33	42,92	53,65	1.770,45	0,08 %
37.1.2	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	30	45,60	57,00	1.710,00	0,08 %
37.1.3	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3	46,58	58,22	174,66	0,01 %
37.1.4	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	210	74,22	92,77	19.481,70	0,93 %
37.1.5	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	63	32,47	40,58	2.556,54	0,12 %
38			**Segurança contra incêndio**		**1**		**33.529,71**	**33.529,71**	**1,60 %**
38.1			**Mangueira / extintor / caixa**		**1**		**18.404,53**	**18.404,53**	**0,88 %**

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UPA, PADRÃO FNS, NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA, OBJETO DA PROPOSTA FNS 13030.8990001/13-011

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 06/2026 - Bahia **25,0%**
ORSE - 06/2026 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
38.1.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	4	1.800,35	2.250,43	9.001,72	0,43 %
38.1.2	6195	ORSE	Fornecimento e Instalação de Hidrante Subterrâneo com caixa, completo, DN 75mm no passeio	un	1	3.607,10	4.508,87	4.508,87	0,22 %
38.1.3	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	2	835,10	1.043,87	2.087,74	0,10 %
38.1.4	8751	ORSE	Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 12 kg	un	3	312,05	390,06	1.170,18	0,06 %
38.1.5	1503	ORSE	Extintor de água pressurizada capacidade 10 litros, instalado	un	6	218,14	272,67	1.636,02	0,08 %
38.2			**Registros / valvulas**		**1**		**3.955,48**	**3.955,48**	**0,19 %**
38.2.1	8794	ORSE	Válvula retenção vertical, bronze, d = 63 mm (2 1/2")	un	1	507,07	633,83	633,83	0,03 %
38.2.2	1479	ORSE	Válvula retenção horizontal, bronze, d = 63 mm (2 1/2")	un	1	793,70	992,12	992,12	0,05 %
38.2.3	1477	ORSE	Válvula retenção horizontal, bronze, d = 38 mm (1 1/2")	un	1	415,08	518,85	518,85	0,02 %
38.2.4	103019	SINAPI	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	319,70	399,62	1.598,48	0,08 %
38.2.5	95252	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	169,76	212,20	212,20	0,01 %
38.3			**Bombas de incêndio**		**1**		**11.169,70**	**11.169,70**	**0,53 %**
38.3.1	13862	ORSE	Bomba para incêndio jockey 2cv, modelo ME-IN 1320 N2T ou similar	un	2	3.219,78	4.024,72	8.049,44	0,38 %
38.3.2	13313	ORSE	Tanque de pressão capacidade 20 lt (p/incendio)	un	1	957,32	1.196,65	1.196,65	0,06 %
38.3.3	1518	ORSE	Válvula de "flow swicht" - 2 1/2"	un	1	959,71	1.199,63	1.199,63	0,06 %
38.3.4	9670	ORSE	Fornecimento e instalação de pressostato 0 a 10 kgf/cm2	un	2	209,88	262,35	524,70	0,03 %
38.3.5	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	159,43	199,28	199,28	0,01 %
39			**Alarme**		**1**		**55.194,62**	**55.194,62**	**2,64 %**
39.1			**Acionador / blocos autonomos**		**1**		**33.137,42**	**33.137,42**	**1,58 %**
39.1.1	ORSE (11820)-SM7	Próprio	Central de alarme endereçável de incêndio com sistema p/ até 250 dispositivos, c/ bateria de 12V e 7Amperes - ORSE (11820)	un	1	6.935,85	8.669,81	8.669,81	0,41 %
39.1.2	11824	ORSE	Sirene aúdiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio	un	5	240,45	300,56	1.502,80	0,07 %
39.1.3	ORSE (11829)-SM7	Próprio	Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável - ORSE (11829)	un	5	193,34	241,67	1.208,35	0,06 %
39.1.4	12312	ORSE	Luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h, modelo LED - 3000 lumens, SEGURIMAX ou similarr	un	8	282,22	352,77	2.822,16	0,13 %
39.1.5	7708	ORSE	Arandela com foco único, ref. 1186 da Iluminar ou similar, inclusive lâmpada	un	10	589,69	737,11	7.371,10	0,35 %
39.1.6	9186	ORSE	Adesivo indicativo de saída de fluxo de fuga, impresso no sistema digital refletivo	m²	16	578,16	722,70	11.563,20	0,55 %
39.2			**Eletrodutos e conexões**		**1**		**22.057,20**	**22.057,20**	**1,05 %**
39.2.1	ORSE (13575)-	Próprio	Eletroduto ferro galvanizado eletrolitico - leve, d= 3/4" - ORSE (13575)	m	200	25,20	31,50	6.300,00	0,30 %
39.2.2	95788	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	20	38,06	47,57	951,40	0,05 %
39.2.3	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	20	54,61	68,26	1.365,20	0,07 %
39.2.4	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	10	41,16	51,45	514,50	0,02 %
39.2.5	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	10	39,41	49,26	492,60	0,02 %
39.2.6	104785	SINAPI	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	200	14,07	17,58	3.516,00	0,17 %
39.2.7			**Fios / cabos**		**1**		**8.917,50**	**8.917,50**	**0,43 %**
39.2.7.1	11855	ORSE	Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 3 x 1,5mm2	m	250	28,54	35,67	8.917,50	0,43 %
40			**Gases**		**1**		**89.138,46**	**89.138,46**	**4,26 %**
40.1			**Oxigênio**		**1**		**75.752,54**	**75.752,54**	**3,62 %**
40.1.1	1360	ORSE	Tubo cobre aparente, junta soldadas, d = 22 mm (3/4")	m	130	79,72	99,65	12.954,50	0,62 %
40.1.2	11221	ORSE	Régua p/gás medicinal,em alumínio,dimensões: 850x220x70mm,com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ vácuo, 08 tomadas elétricas, mod.Square Line,VTC Vitatec ou similar	un	21	1.142,34	1.427,92	29.986,32	1,43 %
40.1.3			**Ar comprimido**		**1**		**32.811,72**	**32.811,72**	**1,57 %**
40.1.3.1	1360	ORSE	Tubo cobre aparente, junta soldadas, d = 22 mm (3/4")	m	100	79,72	99,65	9.965,00	0,48 %
40.1.3.2	11222	ORSE	Régua p/gás medicinal,em alumínio,dimensões: 850x220x70mm,com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ ar comprimido, 08 tomadas elétricas, mod.Square Line,VTC Vitatec ou similar	un	16	1.142,34	1.427,92	22.846,72	1,09 %
40.2			**Vácuo clínico**		**1**		**13.385,92**	**13.385,92**	**0,64 %**
40.2.1	1360	ORSE	Tubo cobre aparente, junta soldadas, d = 22 mm (3/4")	m	120	79,72	99,65	11.958,00	0,57 %

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UPA, PADRÃO FNS, NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA, OBJETO DA PROPOSTA FNS 13030.8990001/13-011

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 06/2026 - Bahia **25,0%**
ORSE - 06/2026 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
40.2.2	11213	ORSE	Régua p/gás medicinal,em alumínio,dimensões: 850x220x70mm,com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ ar comprimido, 01 ponto p/ vácuo, 08 tomadas elétricas, 01 ponto p/ chamada de enfermagem (s/ o equipamento), mod.Square Line,VTC Vitatec ou similar	un	1	1.142,34	1.427,92	1.427,92	0,07 %
41			**Sistema de Chamada Simples de Enfermagem**		**1**		**9.608,61**	**9.608,61**	**0,46 %**
41.1	106083	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 20X20X10CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2	75,01	93,76	187,52	0,01 %
41.2	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	5	34,09	42,61	213,05	0,01 %
41.3	11211	ORSE	Módulo de chamada de leito, eletrônico, com acionador/rearme e piloto identificador de chamada, para fixação em parede, da VTC Vitaltec ou similar	un	4	138,99	173,73	694,92	0,03 %
41.4	10761	ORSE	Sinalizador para porta fabricados com base em plático leitoso e acrílico translúcido vermelho, com 02 lâmpadas (inclusa), acionada por reator convencional(incluso), alimentação 110V e 220V (c/ chave seletora)	un	5	199,63	249,53	1.247,65	0,06 %
41.5	8017	ORSE	Central posto de enfermagem convencional scd/1 - monitoramento	un	1	1.287,06	1.608,82	1.608,82	0,08 %
41.6	353	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	60	14,41	18,01	1.080,60	0,05 %
41.7	354	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	15	18,38	22,97	344,55	0,02 %
41.8	98299	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	150	21,13	26,41	3.961,50	0,19 %
41.9	98287	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	150	1,44	1,80	270,00	0,01 %

Total sem BDI **1.675.678,15**
Total do BDI **418.803,10**
Total Geral **2.094.481,25**

Ednaldo S Azevedo
Crea(BA) 26.720/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

Obra
Cópia de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UPA, PADRÃO FNS, NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA, OBJETO DA PROPOSTA FNS 13030.8990001/13-011

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 06/2026 - Bahia **25,0%**
ORSE - 06/2026 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	SERVIÇOS GERAIS	100,00%	100,00%									
		13.502,40	13.502,40									
2	PRÉDIO PRINCIPAL	100,00%	60,00%	40,00%								
		25.404,00	15.242,40	10.161,60								
3	INFRAESTRUTURA	100,00%	40,00%	40,00%	20,00%							
		0,00	0,00	0,00	0,00							
4	ESTRUTURA DE CONCRETO	100,00%		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%					
		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00					
5	COBERTURA	100,00%				25,00%	25,00%	30,00%	20,00%			
		204.671,27				51.167,82	51.167,82	61.401,38	40.934,25			
6	VEDAÇÃO	100,00%		40,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
		26.006,40		10.402,56	5.201,28	5.201,28	5.201,28					
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	100,00%						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		111.485,62						22.297,12	22.297,12	22.297,12	22.297,12	22.297,12
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA	100,00%						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		129.352,19						25.870,44	25.870,44	25.870,44	25.870,44	25.870,44
9	VIDROS	100,00%										100,00%
		164.898,77										164.898,77
10	REVESTIMENTOS	100,00%				15,00%	15,00%	30,00%	20,00%	20,00%		
		157.413,94				23.612,09	23.612,09	47.224,18	31.482,79	31.482,79		
11	PISOS	100,00%			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
		55.176,15			11.035,23	11.035,23	11.035,23	11.035,23	11.035,23			
12	PINTURA	100,00%						15,00%	15,00%	30,00%	20,00%	20,00%
		94.390,56						14.158,58	14.158,58	28.317,17	18.878,11	18.878,11
13	ANEXOS	100,00%	100,00%									
		0,00	0,00									
14	INFRAESTRUTURA	100,00%	60,00%	40,00%								
		0,00	0,00	0,00								
15	ESTRUTURA CONCRETO	100,00%		30,00%	30,00%	40,00%						
		0,00		0,00	0,00	0,00						
16	COBERTURA	100,00%			40,00%	40,00%	20,00%					
		20.655,93			8.262,37	8.262,37	4.131,19					
17	ALVENARIA	100,00%			30,00%	30,00%	20,00%	20,00%				
		2.691,37			807,41	807,41	538,27	538,27				
18	ESQUADRIAS METÁLICAS	100,00%					30,00%	30,00%	20,00%	20,00%		
		29.086,09					8.725,83	8.725,83	5.817,22	5.817,22		
19	REVESTIMENTOS	100,00%					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		2.762,32					690,58	690,58	690,58	690,58		
20	PISOS	100,00%			15,00%	15,00%	30,00%	40,00%				
		118.025,66			17.703,85	17.703,85	35.407,70	47.210,26				
21	PINTURA	100,00%						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		8.167,21						1.633,44	1.633,44	1.633,44	1.633,44	1.633,44
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%										100,00%
		293,55										293,55
23	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	SUBESTAÇÃO/GERADOR/ENTRADA DE ENERGIA	100,00%									70,00%	30,00%
		0,00									0,00	0,00
25	SPDA	100,00%										100,00%
		0,00										0,00
26	INSTALAÇÕES DE REDES DE DADOS E VOZ	100,00%							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
27	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%								30,00%	30,00%	40,00%
		0,00								0,00	0,00	0,00
28	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	100,00%									50,00%	50,00%
		0,00									0,00	0,00
29	ALARME	100,00%									50,00%	50,00%
		0,00									0,00	0,00
30	INSTALAÇÕES DE GASES	100,00%									40,00%	60,00%
		0,00									0,00	0,00
31	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		291.126,27	29.112,63	29.112,63	29.112,63	29.112,63	29.112,63	29.112,63	29.112,63	29.112,63	29.112,63	29.112,63
32	SUBESTAÇÃO / G. GERADOR / ENTRADA DE ENERGIA	100,00%									70,00%	30,00%
		164.924,48									115.447,14	49.477,34
33	Instalações SPDA - Aterramento	100,00%										100,00%
		94.424,60										94.424,60
34	Instalações rede de dados e voz	100,00%							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		68.650,05							17.162,51	17.162,51	17.162,51	17.162,51
35	Instalação Hidrossanitarias	100,00%								30,00%	30,00%	40,00%
		84.727,17								25.418,15	25.418,15	33.890,87
36	Esgoto	100,00%								30,00%	30,00%	40,00%
		13.480,50								4.044,15	4.044,15	5.392,20
37	Águas Pluviais	100,00%								30,00%	30,00%	40,00%
		25.693,35								7.708,01	7.708,01	10.277,34
38	Segurança contra incêndio	100,00%									50,00%	50,00%
		33.529,71									16.764,86	16.764,86
39	Alarme	100,00%									50,00%	50,00%
		55.194,62									27.597,31	27.597,31
40	Gases	100,00%									40,00%	60,00%
		89.138,46									35.655,38	53.483,08
41	Sistema de Chamada Simples de Enfermagem	100,00%										100,00%
		9.608,61										9.608,61
Porcentagem			**2,76%**	**2,37%**	**3,44%**	**7,01%**	**8,1%**	**12,89%**	**9,56%**	**9,53%**	**16,6%**	**27,74%**
Custo			**57.857,42**	**49.676,78**	**72.122,76**	**146.902,67**	**169.622,61**	**269.897,95**	**200.194,79**	**199.554,20**	**347.589,24**	**581.062,77**
Porcentagem Acumulado			**2,76%**	**5,13%**	**8,58%**	**15,59%**	**23,69%**	**36,58%**	**46,13%**	**55,66%**	**72,26%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**57.857,42**	**107.534,20**	**179.656,96**	**326.559,63**	**496.182,24**	**766.080,19**	**966.274,98**	**1.165.829,18**	**1.513.418,42**	**2.094.481,25**

Ednaldo S Azevedo
Crea(BA) 26.720/D